



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 439/2024

DATA: 21/10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. São considerados estáveis, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de 2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 278/2024, de 05/07/2024:

MATRÍCULA/SERVIDOR	CARGO	DATA DE POSSE
47721 Ana Beatriz Gois de Andrade Boeira	Servente de Limpeza	08/10/2021
47681 Ednilson Syroca	Motorista de Veículos Leves	08/10/2021
47731 Eleiziane Teixeira Ortiz	Servente de Limpeza	08/10/2021
47701 Eliane Lima dos Santos	Educador/Cuidador	01/10/2021
47751 Gilson Serápio Ferreira	Servente de Limpeza	19/10/2021
47561 Ivan de Camargo Lima	Motorista de Veículos Leves	01/10/2021
47781 Izaías Barbosa	Operador de Máquinas - Carregadeira	20/10/2021
47761 Josiane Nogueira Prestes dos Santos	Servente de Limpeza	18/10/2021
47601 Loislane de Deus Rocha	Servente de Limpeza	01/10/2021
47741 Sayonara Aparecida Fonseca	Servente de Limpeza	08/10/2021
47771 Silvane Correa Batista	Cozinheira	20/10/2021
47741 Sueli Jocoski	Servente de Limpeza	01/10/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, considerando a data de posse dos referidos servidores, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.


Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal